

EMPREITADA MUNICIPAL PARA "AMPLIAÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ZONA ENVOLVENTE DA SANTINHA, ALTO SEIXALINHO - BARREIRO" MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO ADJUDICADA À FIRMA "ALBERTO COUTO ALVES, S.A."

---No dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho,

, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, exercendo neste ato a função de Oficial Público do Município do Barreiro, em conformidade com o disposto no Despacho n.º 611 de 14-11-2022, verifiquei a identidade como outorgantes:-----

---PRIMEIRO: -MUNICÍPIO DO BARREIRO, Pessoa Coletiva de Direito Público número , representada no ato por

, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico , outorgando na

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do Despacho n.º 257 de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º n.º 2 alínea f, da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro.-----

---Que pelo despacho n.º duzentos e quarenta e nove de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal do Barreiro, Órgão que representa, decidiu mediante concurso público, adjudicar à firma **"ALBERTO COUTO ALVES, S.A."**, a empreitada municipal para a **"AMPLIAÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ZONA ENVOLVENTE DA SANTINHA, ALTO SEIXALINHO - BARREIRO"**, no preço de **€4.410.263,89** (quatro milhões quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta e três euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido do montante do imposto sobre o valor acrescentado devido à taxa legal, em conformidade com a sua proposta e cadernos de encargos, cujos documentos se dão por integralmente reproduzidos.-----

---Que, em consequência foi celebrado o respetivo contrato, o qual constitui anexo ao presente instrumento, sendo considerado como parte integrante do mesmo.-----

---O presente instrumento traduz a vontade da Câmara Municipal, Órgão que representa e fica inserido no Livro de Contratos Diversos do Oficial Público do Município do Barreiro, para os devidos efeitos legais.-----

---O Outorgante:

---O Oficial Público:

**EMPREITADA MUNICIPAL PARA "AMPLIAÇÃO DA
REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA ZONA
ENVOLVENTE DA SANTINHA, ALTO SEIXALINHO -
BARREIRO" MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO
ADJUDICADA À FIRMA "ALBERTO COUTO ALVES,
S.A."**.

---No dia dez de maio, de dois mil e vinte e quatro, na cidade do Barreiro e Edifício dos Paços do Concelho, foi celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes:-----

---**PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DO BARREIRO**, Pessoa Coletiva de Direito Público número , representada no ato por

, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda, no Barreiro, com o endereço eletrónico , outorgando na qualidade de **VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do Despacho n.º 257 de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três do Senhor Presidente da Câmara, nos termos dos artigos 36.º número 2 alínea f, e do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

---**SEGUNDO: - ALBERTO COUTO ALVES, S.A.** pessoa coletiva n.º , com sede na

, com o capital social de 20.000.000,00€, titular do Alvará de Construção n.º **-PUB** com endereço eletrónico representada no ato por

portador do cartão único de Cidadão n.º , válido até , emitido pela República Portuguesa e por portador do cartão único de Cidadão n.º , válido até , emitido pela República Portuguesa, os quais outorgam na qualidade de **administradores** da empresa Alberto Couto Alves, S.A.-----

---Entre os outorgantes foram acordados os termos pelos quais se rege o presente contrato:-----

---**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - Que, por despacho n.º 249/24, de 24/04/2024 do Sr. Presidente, mediante **concurso público**, aberto por critérios baseados no valor do procedimento, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto, e posteriores retificações, adiante designado por CCP, foi adjudicada, nos termos previstos nos artigos 76.º e 77.º do CCP, a **Empreitada Municipal para a ampliação da requalificação dos arruamentos da zona envolvente da Santinha, Alto Seixalinho - Barreiro** à entidade representada pelos Segundos Outorgante, a firma Alberto Couto Alves, S.A.--

---**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Que, em execução da referida deliberação, celebra com a entidade representada pelos Segundos Outorgantes, na dita qualidade, o contrato de **Empreitada Municipal Ampliação da requalificação dos arruamentos da zona envolvente da Santinha, Alto Seixalinho - Barreiro** nas condições referidas, nas cláusulas seguintes:-----

---**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Que foi exigida a prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º, 89.º e 90.º do CCP, nas modalidades previstas no n.º 2, do artigo 90.º, do CCP, emitida pela ABARCA - Companhia de Seguros, S.A., em 30/04/2024, no valor de 220.513,19€ (duzentos e vinte mil quinhentos e treze euros e dezanove cêntimos).-----

---**CLÁUSULA QUARTA:** - Que a minuta de contrato foi aprovada pelo Despacho n.º 249/24, datada de 24/04/2024, do Sr. Presidente.-

---**CLÁUSULA QUINTA:** - Que, nos termos da alínea i), do n.º 4, da Cláusula 6.ª, do Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária, representada pelos segundos outorgantes, está obrigada a elaborar um documento do qual conste o desenvolvimento, prático, do Plano de Segurança e Saúde, da responsabilidade do Dono da Obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas, aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular, as tecnologias e organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.-----

---O referido documento deverá fazer menção aos aspetos enunciados, na cláusula do Caderno de Encargos, acima citada e deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.-----

---**CLÁUSULA SEXTA:** - Que o preço da empreitada é de €4.410.263,89 (quatro milhões quatrocentos e dez mil duzentos e sessenta e três euros e oitenta e nove cêntimos).-----

---À quantia, acima mencionada, acrescerá o Imposto sobre o

valor acrescentado, à taxa legal, em vigor.-----

---**CLÁUSULA SÉTIMA:** - Que, o encargo resultante deste contrato, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: -----

---Classificação Orgânica: - Capítulo zero três, Divisão zero quatro:-----

---Classificação Económica: - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro, Alínea zero um e Número zero dois.----

---Grandes opções do plano: - 06.001.2023/41.-----

---Esta despesa tem atribuído o compromisso n.º 97995, realizado no dia 10/05/2024.-----

---**CLÁUSULA OITAVA:** - Que, o pagamento do preço da empreitada será efetuado nos termos da Cláusula 36.^a do Caderno de Encargos, ou seja, far-se-á por medição efetuada em observância com o que se encontra disposto na Cláusula 26.^a da referida peça procedimental.-----

---**CLÁUSULA NONA:** - Que, se houver Revisão de Preços, esta fica sujeita à aplicação da Fórmula Polinomial, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, observando-se o disposto na cláusula 41.^a do Caderno de Encargos, relativas à modalidade de revisão de preços, aplicando-se a fórmula F09 Arranjos Exteriores.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA:** - Que, o prazo de execução da empreitada será de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) dias a contar do Auto de Consignação de Trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança

e saúde, caso esta última data seja posterior, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme Plano de Trabalhos inserto na proposta subscrita pela entidade, representada pelos Segundos Outorgantes.-----

---**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Que, o presente contrato **está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 46.º da Lei 98/97, de 26 de agosto alterada e republicada pela lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.-

---**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Nos termos do artigo 50.º do Caderno de Encargos, a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP e no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.-----

---Em caso de resolução do contrato pelo Dono da Obra, por incumprimento do empreiteiro das suas obrigações contratuais, o Dono da Obra reserva o direito de optar, nos termos do artigo 318.º-A do CCP, por exigir ao empreiteiro a cedência da sua posição contratual a um dos concorrentes do procedimento de contratação na sequência do qual foi celebrado o contrato.----

---**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Que nos termos do artigo 290.º-A do D.L. n.º 111/B/2017 de 31 de agosto, com todas as alterações subsequentes, fica nomeada gestora do contrato para a empreitada, supracitada, a funcionária . Técnica Superior.-----

---CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Que, fazem parte integrante, do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta que foi adjudicada ao segundo outorgante. -----

---CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Ambas as partes outorgantes acordam em que, qualquer litígio que decorra da falta do cumprimento das cláusulas do presente contrato, será dirimido no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

---E, por ambos os outorgantes, nas referidas qualidades, foi declarado que aceitam e se obrigam a cumprir o presente contrato, nos termos exarados. -----

Primeiro Outorgante

Segundos Outorgantes